

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada abaixo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

A presente contratação tem por objeto a execução de 20 (vinte) abrigos de ônibus em estrutura metálica, sendo 17 (dezessete) módulos simples e 03 (três) módulos duplos, a serem implantados em diversas localidades do Município de Braço do Norte/SC, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas elaborados pelo setor competente. A contratação se faz necessária em razão da necessidade de proporcionar aos usuários do transporte coletivo melhores condições de proteção, segurança e conforto durante a espera pelo embarque, bem como melhorar a infraestrutura dos pontos de parada existentes no Município. A implantação dos novos abrigos permitirá a adequação e qualificação dos espaços destinados à espera dos usuários, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e das condições de utilização do transporte coletivo. Os abrigos serão implantados em 20 pontos previamente definidos pelo Município, conforme relação de localidades constante na documentação técnica, sendo os módulos dimensionados de acordo com as características de cada local. A solução contempla a execução completa dos abrigos, incluindo os serviços e materiais necessários à sua implantação, conforme as especificações constantes no memorial descritivo. Além disso, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº

14.133/2021, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a valorização do patrimônio público municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Braço do Norte/SC para o exercício de 2026, no âmbito do planejamento da Secretaria responsável pela demanda, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração e sendo compatível com as ações voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura urbana, melhoria da mobilidade e qualificação dos pontos de parada do transporte coletivo municipal, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 É necessária a contratação de empresa que atenda às demandas do Município de Braço do Norte/SC referentes ao objeto em questão, observando as especificações técnicas, os projetos e os memoriais descritivos elaborados para a execução dos abrigos de ônibus. A contratada deverá apresentar os materiais e executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade, durabilidade, segurança e demais características estabelecidas na documentação técnica. A empresa deverá estar em conformidade com as normas de segurança e demais regulamentos aplicáveis à execução das estruturas, bem como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, comprovar sua qualificação técnica.

3.1.2 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

3.1.3 Correrá por conta da contratada a responsabilidade técnica estrutural dos novos abrigos, mediante fornecimento de ART/RRT de fabricação e execução da estrutura metálica;

3.1.4 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

3.1.5 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, e de Capacidade Técnico-Profissional, em nome dos profissionais técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de atividade anterior compatível com o objeto da contratação;

3.1.6 A licitante deverá comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos registrados no CREA/CAU, detentores de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável, para comprovação da capacidade técnico-profissional;

3.1.7 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil, acompanhada do contrato de trabalho;

3.1.8 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

3.1.9 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou, no caso de engenheiro civil ou engenheiro mecânico, poderá ser apresentada Certidão do CREA/CAU constando o profissional como responsável técnico da empresa.

3.2 Para fins de comprovação do acervo técnico, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com o objeto, observando-se, como quantitativo mínimo de acervo, 50% da quantidade licitada, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
Execução/Montagem/Instalação de Abrigo de Ônibus	un	20	10

3.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz

ou da filial da licitante.

3.2.2 Os atestados deverão comprovar experiência compatível com as características e dimensões do objeto a ser contratado.

3.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades dos itens necessários para a contratação encontra-se definida no Projeto de Engenharia e nas Planilhas Orçamentárias (Sintética e Analítica), que integram a documentação técnica da presente contratação.

4.2 A contratação contempla a execução de 20 (vinte) abrigos de ônibus, sendo 17 (dezessete) módulos simples e 03 (três) módulos duplos, conforme quantitativos estabelecidos no projeto e nas planilhas orçamentárias.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para implantação dos abrigos de ônibus.

5.2 Inicialmente, foi considerada a possibilidade de execução dos abrigos pela própria Administração Municipal, utilizando mão de obra e estrutura disponíveis. Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada, considerando a necessidade de fornecimento de materiais específicos, fabricação e montagem das estruturas metálicas, execução das fundações e demais serviços necessários à completa implantação dos abrigos, além da necessidade de responsabilidade técnica específica.

5.3 Também foi considerada a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução dos abrigos de ônibus, solução que se mostra adequada à necessidade da Administração, por permitir a execução integral do objeto conforme os projetos, memoriais

descritivos e especificações técnicas elaborados pelo Município.

5.4 Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos abrigos de ônibus é a solução mais adequada, considerando os aspectos de eficiência, qualidade, segurança, economicidade e viabilidade técnica, possibilitando a execução do objeto de acordo com os padrões estabelecidos pela Administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de preços dos itens necessários para a contratação encontra-se definida no Projeto de Engenharia e nas Planilhas Orçamentárias (Sintética e Analítica), que integram a documentação técnica da presente contratação.

6.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 252.248,09 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos), conforme orçamento elaborado para a execução dos 20 (vinte) abrigos de ônibus.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de 20 (vinte) abrigos de ônibus, sendo 17 (dezessete) módulos simples e 03 (três) módulos duplos, em diferentes localidades do Município de Braço do Norte/SC.

7.2 A execução compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fabricação, transporte, montagem e instalação dos abrigos, bem como todos os serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo e especificações técnicas.

7.3 A solução deverá contemplar a execução das fundações, calçadas, estrutura metálica, cobertura, bancos, pintura, acabamentos e demais elementos previstos na documentação técnica, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e acessibilidade estabelecidos pelo Município.

7.4 Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pela

Administração, respeitando as características e condições de cada ponto de implantação e o cronograma físico-financeiro estabelecido.

7.5 A contratada deverá fornecer a documentação de responsabilidade técnica pertinente e realizar a execução de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as determinações da fiscalização.

7.6 Ao final, a solução deverá resultar na entrega dos 20 abrigos de ônibus devidamente executados, instalados e em condições adequadas de utilização, atendendo integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos pela Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando as características do objeto, a contratação será realizada de forma integral, contemplando a execução dos 20 (vinte) abrigos de ônibus, sendo 17 (dezessete) módulos simples e 03 (três) módulos duplos.

8.2 O não parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos abrigos, a compatibilidade dos materiais e componentes utilizados e a uniformidade da execução, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração.

8.3 A contratação de forma integral também contribui para a melhor coordenação das etapas de execução, evitando a fragmentação das responsabilidades entre diferentes contratadas e reduzindo possíveis dificuldades relacionadas à compatibilidade entre os serviços.

8.4 Dessa forma, entende-se que o não parcelamento da solução é tecnicamente viável e adequado ao interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Proporcionar aos usuários do transporte coletivo melhores condições de segurança, conforto e proteção durante a espera pelo embarque.

9.2 Melhorar e qualificar a infraestrutura dos pontos de parada de ônibus, mediante a implantação de 20 (vinte) novos abrigos, conforme os projetos e especificações técnicas

elaborados pelo Município.

9.3 Garantir a disponibilização de estruturas adequadas, funcionais e duráveis para atendimento dos usuários do transporte coletivo nas localidades previamente definidas pela Administração.

9.4 Contribuir para a melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura pública municipal, promovendo a qualificação dos espaços destinados ao transporte coletivo.

9.5 Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma estabelecidos pela Administração.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso X, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à execução do objeto desta contratação. A execução dos abrigos de ônibus será realizada de forma integral, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo, não dependendo de outras contratações para o atendimento da necessidade apresentada. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução dos abrigos de ônibus poderá gerar impactos ambientais temporários decorrentes das atividades de construção civil, tais como geração de resíduos, emissão

de poeira, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia elétrica e movimentação de materiais e insumos. Essa abordagem é compatível com o modelo utilizado nos ETPs de obras do Município. Para a mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar medidas adequadas de gerenciamento dos resíduos da construção civil, incluindo sua correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final, observando a legislação ambiental aplicável. Deverão ser adotadas boas práticas construtivas para reduzir o desperdício de materiais, controlar a emissão de poeira e minimizar os impactos decorrentes da execução dos serviços. Considerando a natureza e o porte da intervenção, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados temporários e passíveis de controle, mediante a adoção das medidas mitigadoras cabíveis e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a necessidade de implantação de novos abrigos de ônibus no Município de Braço do Norte/SC e a existência de solução tecnicamente adequada para atendimento da demanda. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada às características do objeto, considerando os requisitos técnicos estabelecidos, os projetos e memoriais elaborados e a estimativa de preços apresentada. A solução proposta atende ao interesse público, possibilitando a melhoria da infraestrutura dos pontos de parada de ônibus e proporcionando melhores condições de segurança, conforto e proteção aos usuários do transporte coletivo. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais analisados, declara-se viável a contratação pretendida, observadas as condições e especificações estabelecidas nos documentos que integram o processo.

Braço do Norte/SC, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **VITORIA DE FREITAS ULIANO**
Data: 26/08/2026 16:29:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45



bracodonorte.sc.gov.br



ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br



(48) 3658.2222